



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 136/2010	PROTOCOLO Nº0166572/2010
Indexado ao(s) Processo(s)	
Licenciamento Ambiental Nº 08799/2006/004/2010	Deferimento
Referência: Licença de Operação - LO	Validade: 06 anos

Empreendimento: Cerâmica Centro Norte Ltda	
CNPJ: 42.867.416/0001-51	Municípios: Corinto/MG

Unidade de Conservação: Não há	Sub-Bacia: Rio das Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-03-1	Fabricação de tijolos de barro Cozido	1
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas – Utilização de pó de balão como insumo na fabricação de tijolos de barro cozido.	3

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: x SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável pelos Estudos Técnicos Apresentados Gabriela Camargos Lima	Registro de classe CREA-MG 109646/D
--	---

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP 1.148.544-8	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	MASP 1.174.211-1	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	Chefe do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
	Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563-3	

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 14/02/2011 Página: 1/15
--------------------	---	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer técnico tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação do empreendimento Cerâmica Centro Norte Ltda.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCE – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. R057998/2010 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 341398/2010.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados - Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), protocolados em 14/12/2010, e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 16/02/2011, conforme Auto de Fiscalização nº. 44359/2011, e, também, nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA nº 0116/2011, remetidas a esta Superintendência em 14/02/2011 protocolo R019351/2011.

2. DISCUSSÃO

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em análise trata-se de uma fábrica de tijolos de barro cozido, com a utilização dos resíduos siderúrgicos denominados ‘pó de balão’ e ‘lama de alto-forno’ como insumos na fabricação dos tijolos.

O empreendimento encontra-se em operação desde 01/08/1992.

Deve-se destacar que a empresa possui AAF nº 04016/2010 válida até 17/11/2014 para a atividade de fabricação de tijolos de barro cozido. Porém este licenciamento ambiental se torna necessário, no momento em que a empresa venha a utilizar em seu processo industrial resíduo siderúrgico. Os insumos siderúrgicos (pó de balão + lama de alto - forno) utilizados serão provenientes da empresa ITASIDER- Usina Siderúrgica Itaminas S/A.

O empreendimento está instalado às margens da rodovia BR 135 km 93 – Zona Rural do município de Corinto/MG. Ocupa uma área de 34,22 ha, sendo deste total, aproximadamente 990 m² considerado como área útil.

Conta com 14 funcionários distribuídos entre ceramistas (produção) e escritório, que trabalham em turno único (7:00 hs às 16:00hs), de segunda a sexta-feira.

A capacidade instalada do empreendimento é de 400.000 tijolos mês, do tipo Tijolo Furado sendo:

Dimensões (cm)	Nº de furos	Peso (kg)	Produção (%)
9x19x29	08	3,2	75
14x19x29	12	4,1	25

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo	DATA: 14/02/2011
	Belo Horizonte/MG	
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700		



Neste sentido, são consumidos aproximadamente 1.400 ton/mês de argila, adquirida em jazida própria, conforme AAF nº 04101/2007 emitida em 03/12/2007 com validade até 03/12/2011.

A produção atual gira em torno de 50 % da capacidade instalada, ou seja, 200.000 tijolos mês de dimensão 9x19x29, com o peso de aproximadamente 3.500 gramas que corresponde a 700 ton de argila utilizada mensalmente. Também serão consumidos aproximadamente 70 ton/mês de pó de balão que será fornecido por empresas siderúrgicas da região em especial pela empresa ITASIDER, localizada na cidade de Sete Lagoas, possuidora da Licença de Operação nº 169/2007, válida até 29/05/2011.

São consumidos, ainda, aproximadamente 70 m³/mês de água, sendo a água captada de um poço tubular, ponto de coordenada geográfica LAT 18°23'23" e LONG 44°27'11" devidamente outorgado.

Há o consumo também de energia elétrica que é totalmente fornecida pela CEMIG, com consumo médio de 9.500 kWh/mês.

Segundo informações do empreendedor, o material lenhoso (serragem) que é fornecida por diversas empresas da região, principalmente por Habiamar Aparecida de Campos Araújo, conforme cópias de notas fiscais anexadas ao processo, com consumo estimado em 200 m³/mês. Esta serragem é armazenada a céu aberto próximo aos fornos.

Foi-nos apresentado também cópia do Certificado de registro 00007080-5 emitido pelo IEF para consumo de produtos e subprodutos da flora, envolvendo: lenhas, cavacos e resíduos, com validade até 31/01/2011. Salienta-se que o empreendedor apresentou cópia do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, devidamente quitado, referente a renovação do registro ano 2011.

2.2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO INDUSTRIAL

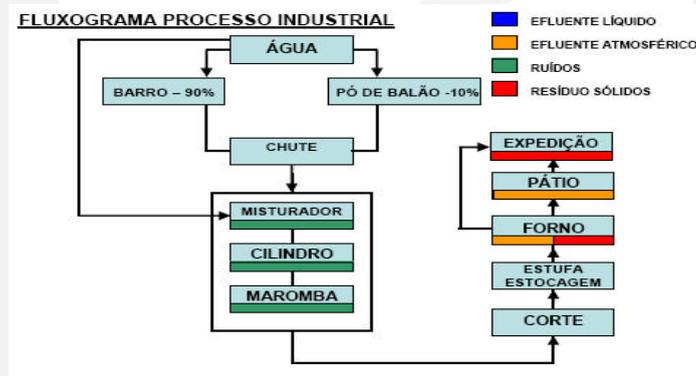
O processo industrial é basicamente o seguinte:

- a argila é extraída de jazida, localizada na cidade de Corinto sendo transportada em caminhão tipo caçamba e descarregada no pátio de estocagem dentro da área industrial, à céu aberto;
- posteriormente, já nas dependências do empreendimento em questão, a argila recebe insumos de alto forno (pó de balão e lama de alto forno) na proporção de até 10% (dez por cento), sendo então preparada a mistura com auxílio da pá carregadeira;
- após a mistura a massa é transportada até a moega (silo) do caixão alimentador;
- por correias a massa é transportada do quebrador de torrões até o misturador onde receberá certa quantidade de água que deixará a massa de argila plástica;



- do misturador a massa é transportada até o laminador que força o material através de uma fieira, causando grande compressão e direcionando à maromba;
- na maromba (por extrusão a vácuo) são gerados os produtos finais (tijolos);
- após saírem da maromba os tijolos passam por uma mesa onde são cortados automaticamente em tamanhos padronizados (Tijolos furados 9x19x29 – 8 furos, tijolos furados 14x19x29);
- em seguida são retirados e transportados manualmente até a área de secagem (área coberta e ventilada) onde ficam armazenados por certo período para a secagem natural;
- após a pré-secagem as peças são retiradas manualmente e encaminhadas aos fornos (tipo TATU – 2 unidades) para a queima;
- após a queima e resfriamento do forno é feita a desenforma dos tijolos e encaminhamento para a expedição

Abaixo é representado o fluxograma do processo:



Matérias – Primas/insumos

As matérias primas e insumos utilizados no processo industrial e seus respectivos consumos médios mensais estão abaixo relacionados:

- * Argila – 700 t – fornecida por jazida própria da Cerâmica Centro Norte Ltda, possuidora da Licença Ambiental de Funcionamento – AAF nº 04101/2007 emitida em 03/12/2007 com validade até 03/12/2011;
- * Lenha (serragem) – 200 m³/mês - fornecida por Habiamar Aparecida de Campos Araújo – Notas Fiscais nº 002458 (02/12/2009), 2577 (17/06/2010) e 001629 (16/09/2010);
- * Resíduos siderúrgicos (pó de balão e lama de alto forno) – fornecidos pela ITASIDER, localizada na cidade de Sete Lagoas, possuidora da Licença de Operação nº 169/2007, válida até 29/05/2011;



- * Energia elétrica – Consumo estimado em 9.500 kWh/mês, fornecida pela CEMIG;
- * Água – 70 m³ - captada de um poço tubular, ponto de coordenada geográfica LAT 18°23'23" e LONG 44°27'11" devidamente outorgado.

Máquinas e equipamentos

No processo industrial são utilizados os seguintes equipamentos:

- 02 – Fornos tipo TATU ou Paulistinho com capacidade de queima de 16.000 tijolos/vez para cada forno.
- 01 - Pá carregadeira
- 01 - Caixão alimentador – Destinado a receber a matéria prima e insumos para iniciar o processo de produção
- 01 - Misturador – de fuso helicoidal - Tensão: 220 V; motor de 15 cv, 1755 rpm.
- 01 - Distorrador misturador de fuso helicoidal com facas que promove a quebra de torrões e retirada de raízes e etc. Tensão: 220 V; motor de 15 cv, 1755 rpm.
- 01 - Laminador de rolos cilíndricos. Tensão: 220 V; motor de 20 cv, 1150 rpm
- 01 - Extrusora/maromba – Tensão: 220 V; motor 70 cv, 1150 rpm
- 01 - Cortadeira – Tensão: 220 V; motor de 1 cv, 1730 rpm
- 01- Bomba de vácuo utilizada na sucção de ar da argila com a finalidade de compactar a argila aumentando sua resistência
- Correia transportadora - Tensão: 220 V; motor de 2 cv, 1720 rpm

2.3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

-Avaliação do diagnóstico Ambiental

O empreendimento em análise está implantado e em operação desde 1992. Os impactos ambientais da sua instalação já se consumaram, de forma que as medidas a serem adotadas visam à adequação do empreendimento às normas da Legislação Ambiental vigente, em caráter corretivo, mitigando os impactos, principalmente, decorrentes da sua operação.

De acordo com o Relatório de Restrição Ambiental emitido em 14/12/2010 pelo SIAM, o empreendimento encontra-se fora de qualquer Unidade de Conservação ou de sua Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação - UC.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS PROPOSTAS

Os impactos ambientais relacionados ao desenvolvimento do processo industrial em estudo são caracterizados quanto aos aspectos hídricos, sonoros, atmosféricos e resíduos sólidos.

São também caracterizados, em sua maioria, como reversíveis, temporários e de abrangência local, visto estarem restritos apenas à área industrial.



Entretanto, as medidas mitigadoras a serem adotadas, permitirão a convivência da indústria em estudo com as áreas adjacentes, a níveis compatíveis com a legislação ambiental vigente.

3.1 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas na área são constituídas por material particulado e gases produzidos pela queima da lenha (serragem) nos fornos, composto basicamente por CO₂ e vapor de água resultante da desidratação da argila umedecida e material particulado proveniente da circulação de caminhões e veículos nas vias internas do empreendimento e pela ação dos ventos nas pilhas de matérias primas dispostas no pátio a céu aberto.

Para a mitigação das emissões atmosféricas provenientes da circulação de caminhões e veículos nas vias internas do empreendimento, será objeto de condicionante deste parecer, à aspersão de água nas vias internas, em pontos estratégicos com frequência de quatro vezes ao dia, sobretudo nos meses de menor umidade para evitar ou reduzir a suspensão de particulado fino pela ação dos ventos e movimentação de veículos.

Para a emissão da chaminé do forno não foi proposto sistema de controle. Os particulados gerados na queima da lenha são em sua maioria retida no próprio forno devido a sua forma construtiva que funciona como uma câmara de expansão, propiciando assim, alterações na velocidade dos gases, permitindo a decantação dos particulados de maior dimensão. Outro fator que contribui significativamente para a baixa emissão de material particulado no forno é a sua forma de exaustão, que é por tiragem natural, não sendo utilizada exaustão forçada, evitando assim, o carreamento de partículas pelos gases lançados na atmosfera pela chaminé do forno. Os tijolos úmidos inseridos dentro do forno também contribuem pela filtragem dos gases de combustão, formando um obstáculo para a sua passagem pelo interior do forno.

As emissões dos fornos de queima são descontínuas, ocorrendo em média, com duração de 36 horas (tempo necessário para queima completa dos tijolos) a cada 5 dias, equivalente há 9 dias/mês para cada forno.

No entanto, será objeto de condicionante deste parecer, o automonitoramento das emissões atmosféricas com a realização de medições periódicas a fim de diagnosticar possíveis inconformidades.

3.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos têm duas fontes: as águas pluviais carregadas de sedimentos que podem contribuir para assoreamento e contaminação dos corpos d'água do entorno e o efluente sanitário produzido por uma população de quatorze funcionários que poderá contaminar o corpo receptor caso lançado sem tratamento.



Para mitigação do possível impacto das águas pluviais foi proposto no PCA, a implantação de canaletas de drenagem interligadas a caixas de retenção de sólidos direcionadas para uma bacia de sedimentação.

Toda a área da cerâmica será circundada por canaletas de recolhimento de águas pluviais. As canaletas serão escavadas no próprio terreno, com as seguintes características:

- Declividade inferior aquela capaz de provocar velocidade, acima da qual tem início o processo erosivo nas paredes, fundo e pontos de transferência das canaletas;
- Declives superiores aquela capaz de evitar a deposição de material sólido no fundo das canaletas;
- Largura mínima para rede principal: 0,40m;
- O sistema projetado prevê a drenagem nos pátios de estocagem de matéria prima e áreas de produção. Será utilizada a declividade média do terreno e de 2% para as canaletas em áreas planas.

Quando o nível de assoreamento da bacia atingir altura crítica, deverá ser feito dragagem do material, dispondo-o em bota-foras controlados.

Tal procedimento será objeto de condicionante deste parecer único.

Quanto ao esgotamento sanitário foi proposta a construção de um sistema de tratamento constituído por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro dimensionado para atender um quadro de 30 (trinta) contribuintes.

Assim, será objeto de condicionante deste parecer, a sua implantação com posterior monitoramento, cuja eficiência deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 001, de 05 de Maio de 2008.

A limpeza da fossa e destinação do resíduo deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada. Na ocasião deverá ser enviada a este órgão ambiental a comprovação da atividade acompanhada dos certificados da(s) empresa(s) contratada(s).

3.3 Ruídos

A produção de ruídos no processo produtivo está associada à movimentação de veículos pesados e ao funcionamento dos maquinários.

Monitoramentos realizados apontaram atendimento aos limites definidos pela Lei Estadual nº 10.100 de 17 de Janeiro de 1.999, não sendo necessária à adoção de medidas de controle ambiental.



No entanto, é objeto de condicionante deste parecer, o automonitoramento periódico da pressão sonora no entorno do empreendimento a fim de manter os níveis sonoros conforme padrão definido pela ABNT - NBR nº 10.151/2000.

Caso a pressão sonora exceda o limite definido pela Norma Brasileira, o empreendedor deverá providenciar medidas para adequação aos parâmetros legais.

3.4 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são os restos de materiais extravasados nos equipamentos utilizados no processo industrial, as cinzas provenientes dos fornos de queima, os tijolos fragmentados ou sucitados por razões dimensionais e o lixo doméstico.

Quadro de Destinação/Reaproveitamento dos Resíduos Sólidos

Origem dos Resíduos	Descrição	Destinação dos Resíduos
Extrusora / maromba	Sobras de argila prensadas	Retornam ao processo de extrusão, não havendo descarte
Secador	Materiais danificados	Retornam ao processo de homogeneização das argilas, no misturador, não ocorrendo descarte
Fornos	Material refugado apresentando rachaduras ou quebrado	Os materiais refugados são doados a comunidade
	Cinzas resultantes da queima da lenha	As cinzas são direcionadas a plantação de eucalipto, cana etc (adubos).
Estocagem / Expedição	Quebras de tijolos durante o manuseio	Os cacos de tijolos são utilizados no cascalhamento de estradas ou em aterramento de terrenos acidentados
Lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos	Lodo gerado no sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	Será retirado e destinado por empresa licenciada.
Lixo doméstico	Unidades: industrial e de apoio	Recolhido pelo serviço de coleta pública do município

3.5 Demais medidas ambientais

Propõe-se a implantação de uma cortina arbórea com espécies nativas regionais para minimizar o impacto visual da unidade fabril contribuindo com o aspecto paisagístico.

Será objeto de condicionante deste parecer, a implantação da cortina arbórea com utilização de espécies nativas da região.

Será objeto de condicionante deste parecer também, a implantação de um depósito temporário para o armazenamento do resíduo siderúrgico “pó de balão” e “lama de alto

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 14/02/2011 Página: 8/15
-------------	---	----------------------------------



forno”, que deverá possuir piso impermeabilizado, cobertura e fechamento lateral, além de sistema de drenagem que impeça o contato da água pluvial com os resíduos, conforme projeto apresentado.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento faz uso de recursos hídricos proveniente de um poço artesiano captado no ponto de coordenadas geográficas LAT: 18°23'23" e LONG 44°27'11". Tal poço está devidamente outorgado junto ao IGAM e concede ao empreendedor captar uma vazão de 6 m³/h durante uma hora diária o que representa uma vazão total de 180 m³/mês.

Conforme informado no RCA/PCA, o consumo interno do empreendimento em suas diversas finalidades, voltadas para o uso industrial (umidificação da massa de argila), aspersão na área interna, bem como no consumo humano representam um volume mensal estimado em 70 m³/mês.

Nestas condições a vazão outorgada é suficiente para a manutenção do empreendimento.

Conforme disposto pela Portaria IGAM nº 45, de 01 de julho de 2010, que estabelece os procedimentos para a regularização do uso de recursos hídricos do domínio do Estado de Minas Gerais, as outorgas serão emitidas após a concessão da referida licença ambiental pelo COPAM.

5. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – DAIA

Não haverá supressão, uma vez que todas as estruturas já estão instaladas e o empreendimento encontra-se em operação desde 1992.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não foram verificadas áreas de preservação permanente diretamente afetadas pelo empreendimento.

7. RESERVA LEGAL

Foi apresentada certidão do registro de imóvel, matrícula nº 7.689, constando a averbação da reserva legal de uma porção de terras denominado “Fazenda do Capão do Rocha”, cuja área total é de 34,22 ha, tendo sido averbada uma área de 07,00, correspondendo a 22,79% do total da área, local este onde se localiza a Cerâmica Centro Norte Ltda.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato associado à existência de sistemas eficientes de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais



permite dizer que não cabe neste processo a cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).

9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para a atividade de fabricação de tijolos de barro cozido, com a utilização de pó de balão como insumo.

Foi juntada declaração da Prefeitura Municipal de Corinto, informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município (doc. de fl. 12).

Acostou-se aos autos a publicação, feita pela empreendedora em jornal de grande circulação, referente ao requerimento da Licença de Operação (doc. de fl. 105), bem como a cópia da publicação referente ao requerimento da Licença de Operação feita pelo órgão ambiental (doc. de fl.107).

Foram juntadas as ART's- Anotações de Responsabilidade Técnica - dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais apresentados.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos provenientes de um poço artesiano, devidamente outorgado.

Foi apresentada certidão do registro de imóvel, matrícula nº 7.689, constando a averbação da reserva legal de uma porção de terras denominado "Fazenda do Capão do Rocha", cuja área total é de 34,22 ha, tendo sido averbada uma área de 07,00, correspondendo a 22,79% do total da área, local este onde se localiza a Cerâmica Centro Norte Ltda.

De acordo com a análise técnica da SUPRAM CM não há impacto ambiental significativo que enseje compensação ambiental.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas nos anexos I e II.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Ressalta-se que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

10. CONCLUSÃO

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 14/02/2011 Página: 10/15
--------------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento Cerâmica Centro Norte Ltda – Processo COPAM Nº. 08799/2006/004/2010, situado na área rural do município de Corinto/MG.

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Operação (LO)** ao empreendimento mencionado, o qual realiza a atividade de produção de tijolos furados utilizando pó de balão e lama de alto forno, pelo prazo de **validade de 6 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

Cabe esclarecer que a Superintendência da Região Metropolitana de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 08799/2006/004/2010		Classe/Porte: 3 – Pequeno
Empreendimento: Cerâmica Centro Norte Ltda - CNPJ: 42.867.416/0001-51		
Atividade: Fabricação de tijolos de barro cozido com utilização do resíduo “pó de balão e Lama de Alto Forno”		
Endereço: Rodovia BR 135 km 93		
Localização: Zona Rural		
Município: Corinto/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LO		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Implantar sistema de aspersão de água nas vias internas, em pontos estratégicos com frequência de quatro vezes ao dia, sobretudo nos meses de menor umidade para evitar ou reduzir a suspensão de particulado fino pela ação dos ventos e movimentação de veículos.	4 (quatro) meses após a concessão da LO
2	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruído e resíduos sólidos conforme programa definido no anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
3	Implantar cinturão verde nos limites do empreendimento, com espécies nativas da região. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	Durante o período chuvoso
4	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos e cópias das licenças ambientais dos fornecedores de matéria-prima e insumos contratados pela empresa.	Durante o prazo de validade da licença
5	Manter disponível, para fins de fiscalização, as notas fiscais dos fornecedores de lenha.	Durante o prazo de validade da licença
6	Implantar no entorno do empreendimento, sistema de drenagem superficial para coletar e direcionar a água precipitada para bacias de amortecimento através de pontos de deságüe, através de descidas d'água, conforme proposta apresentada à SUPRAM CM no RCA. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação deste sistema de drenagem pluvial	4 (quatro) meses após a concessão da LO
7	Implantar sistema de tratamento do efluente líquido sanitários, conforme proposto no RCA. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação deste sistema de tratamento.	4 (quatro) meses após a concessão da LO
8	Implantar depósito temporário para o armazenamento do resíduo siderúrgico “pó de balão” e “lama de alto forno”, que deverá possuir piso impermeabilizado, cobertura e fechamento lateral, além de sistema de drenagem que impeça o contato da água pluvial com os resíduos.	4 (quatro) meses após a concessão da LO

(*) Contado a partir da data de concessão da LO

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes”.

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 14/02/2011 Página: 12/15
-------------	---	-----------------------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 08799/2006/004/2010	Classe/Porte: 3 – Pequeno
Empreendimento: Cerâmica Centro Norte Ltda - CNPJ: 42.867.416/0001-51	
Atividade: Fabricação de tijolos de barro cozido com utilização do resíduo “pó de balão e Lama de Alto Forno”	
Endereço: Rodovia BR 135 km 93	
Localização: Zona Rural	
Município: Corinto/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LO	VALIDADE: 6 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS.	Semestral 1ª medição: apresentar laudo 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da ETE

Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da implantação da ETE estabelecida no Anexo I.**

Método de análise

Conforme determina o Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 14/02/2011 Página: 13/15
-------------	---	-----------------------------------



2 – Efluentes Atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos fornos	Material particulado	Anual 1ª medição: 90 (noventa) dias após a concessão da licença (durante o período seco)

Relatórios:

Enviar anualmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas (período seco), até o 10º dia do mês de setembro. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Deverão, também, ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. **O primeiro relatório deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença.**

3 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na NBR 10.151/2000	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM CM os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a NBR 10.151/2000, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a FEAM, no máximo em 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

4 – Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados a FEAM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 14/02/2011 Página: 14/15
-------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observações:

- l) O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 14/02/2011 Página: 15/15
--------------------	---	-----------------------------------